



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2019

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Danilo Wagner Veloso, representado pelo Diretor Executivo do CISNORTE, Sr. Delson Fernandes Antunes Junior, denominado simplesmente de "Contratante", e de outro a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45, sediada à Avenida Augusto de Lima nº 233/Conjunto 1220 - Bairro Centro - CEP: 30.190-000 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Mirna Martins de Carvalho**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora do RG nº MG-7.160.302 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.318.076-00, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, de ora em diante denominada simplesmente de "Contratada", para o fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva do CISNORTE, com regime de execução indireta - empreitada por preço unitário em conformidade com o prescrito no art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, têm entre si justo e acertado este Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manutenção da divulgação dos atos administrativos, dentre eles avisos de licitações nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, em atendimento às exigências do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade dos órgãos públicos propiciar maior publicidade e transparência perante os cidadãos e ainda a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, justifica-se a formalização deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 050/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de diagramação e publicação de atos oficiais e avisos de licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, de forma parcelada ao longo do exercício de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato administrativo nº 050/2019, pelo período de será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 31 de dezembro de 2021 e encerrando no dia 30 de dezembro de 2022, o qual poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1. Pela execução dos serviços, o Contratante pagará à Contratada, os seguintes valores unitários:

